



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | KARLA CHAGAS MAIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 11 de Maio de 2022 • Edição 084

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Karla Chagas Maia

DECRETO nº 055/22, de 10 de maio de 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 880/2022 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º. Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------|
| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
| 0802.1012218292.042 | 3.3.90.92.00000 | 09 | R\$ 50.000,00 | 24 |
| TOTAL | | | R\$ 50.000,00 | |

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------|
| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor | Ficha |
| 0802.1012218292.042 | 3.1.90.11.00000 | 09 | R\$ 50.000,00 | 04 |
| TOTAL | | | R\$ 50.000,00 | |

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 10 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita Municipal

LEI nº 898/2022, de 09 de maio de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.

A C MARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo descrito:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|----------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 0901.154511808.2029 | 4.4.90.51.00000 | 13 | R\$ 1.912.356,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.912.356,00 |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$

1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), advirá de proposta de Convênio nº 026569/2020 – Construção de infraestrutura no Parque de Exposições Manoel Rangel Peçanha, no Município de São João da Barra-RJ, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra/ RJ, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 899/2022, de 09 de maio de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.

A C MARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|----------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 0901.154511808.2029 | 4.4.90.51.00000 | 13 | R\$ 1.432.500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.432.500,00 |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), advirá de proposta de Convênio nº 056179/2019 – Pavimentação em ruas do 5º distrito deste município, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

**LEI nº 900/2022, de 09 de maio de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.**

A C MARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito:

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor |
|----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 0901.154511808.2029 | 4.4.90.51.00000 | 13 | R\$ 956.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 956.000,00 |

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais), advirá de proposta de nº 03771/2019 – Pavimentação em ruas sede e do 2º distrito - Grussai, neste município, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra/ RJ, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 901/2022, de 09 de maio de 2022

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “AMARO PEIXOTO” A RUA QUE SE INICIA NA OLARIA DO SR. ALUIZIO E COM SEU TERMINO NO CRUZAMENTO QUE VAI EM DIREÇÃO A LOCALIDADE DE CAMPO DE AREIA, 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º. Fica denominada de “AMARO PEIXOTO”, a rua que se inicia na Olaria do Sr. Aluízio e com seu termino no cruzamento que vai em direção a localidade de Campo de Areia, 5º Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 902/2022, de 09 de maio de 2022

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “MARIA ANITA DE ALMEIDA” A ANTIGA RUA DA LAGOA, RUA ESTA QUE SE INICIA NA RUA MANOEL

FRANCISCO DE ALMEIDA E COM SEU TERMINO NO FINAL DA MESMA, SITUADA NA LOCALIDADE DO AÇU, 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º. Fica denominada de “MARIA ANITA DE ALMEIDA”, a antiga rua da Lagoa, rua esta que se inicia na Rua Manoel Francisco de Almeida e com seu termino no final da mesma, situada na localidade do Açú, 5º Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 903/2022, de 09 de maio de 2022

EMENTA: FICA DENOMINADA DE “MARIA AUXILIADORA GOMES” A RUA PROJETADA SEM SAIDA EXISTENTE NO LOTEAMENTO DENOMINADO PORTO SEGURO NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO, RUA ESTA QUE SE INICIA NA RUA MANOEL RIBEIRO SOBRINHO E COM O TERMINO EM SEU FINAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º. Fica denominada de “MARIA AUXILIADORA GOMES” a Rua Projetada sem saída existente no Loteamento denominado Porto Seguro, na localidade de Cajueiro, 4º Distrito deste Município Sanjoanense, rua esta que se inicia na rua Manoel Ribeiro Sobrinho e com seu termino no final da mesma.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 09 de maio de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

**Assistência Social
e Direitos Humanos**

Marcelo Roger Machado da Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): POSTO SANJOANENSE LTDA;

Processo Administrativo: 4998/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Valor: R\$ 17.572,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais);****Dotação Orçamentária:** 1402081222.064;**Elementos de Despesa:** 33903900000;**Fonte:** 10; **Ficha:** 028;**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 06 de dezembro de 2021.

Karla Chagas Maia

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Obras

Alexandre Rosa Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4636/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/05/2022, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EFICIENTIZAÇÃO E REFORÇO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **a partir das 10 horas do dia 23 de maio de 2022**, no endereço eletrônico: **<https://www.licitanet.com.br>**

Edital na íntegra: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os editais serão retirados exclusivamente através dos seguintes endereços eletrônicos: **<https://www.sjb.rj.gov.br/licitacao>** e **<https://www.licitanet.com.br>**

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400.

São João da Barra, 10 de maio de 2022.

Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida

Pregoeira

Portaria SMOS nº.010/2022, de 10 de maio de 2022

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e

Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. **João Luiz Pedro da Silva**, matrícula nº 586199-01 para exercer o encargo de fiscal do contrato para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Dispensa de licitação;**Processo administrativo 2047/2022 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. **Dênis Merlin Rosa** matrícula nº 7917-04 para, na ausência do titular, exercer o encargo de fiscal substituto.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Saúde

Arleny Valdes Arias

AVISO DE NOVA SESSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3907/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ABERTURA DO CENTRO DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Após acolhimento ao recurso impetrado pela empresa **REPREMING – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** para os itens 03 e 16 que desclassificou as propostas das empresas **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA** e **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, respectivamente.

Ato contínuo, seguindo a ordem de classificação, conforme resultado final da fase competitiva, a empresa **REPREMING – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** herdou os respectivos itens, onde se faz necessária a abertura de nova sessão para análise, por parte dos participantes e do pregoeiro, da documentação apresentada pela empresa, levando em consideração, por óbvio, a data da primeira sessão do aludido pregão, para atestar a vigência dos documentos apresentados.

Desta forma, fica agendada para o dia **12/05/2022 às 10 horas** a realização de nova sessão para o aludido pregão.

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400, Portal da Transparência deste Município ou Portal Licitanet.

São João da Barra, 11 de maio de 2022.

Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida
Pregoeira

AVISO DE COTAÇÃO Nº 10/2022

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 11 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4066/2022**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CASTELO D'ÁGUA NO CENTRO DE EMERGÊNCIA/HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: **compras@sjb.rj.gov.br**

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 10 de maio 2022.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

JUNTOS SALVAMOS VIDAS!



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



maioamarelo

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ

Portaria SJBPREV nº.10/22, de 10 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ – SJBPREV:
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ – SJBPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pelo artigo nº. 21 da Lei Municipal nº. 388 de 29 de dezembro de 2015 e de acordo com a portaria nº. 268/2022.

Considerando a obrigatoriedade da realização da Prova de Vida para aposentados e pensionistas do SJBPREV de modo a evitar fraudes e garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, conforme disposto no art. nº. 40 da Constituição Federal.

Considerando o contido na Lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, **RESOLVE:**

Art.1º- Convocar os APOSENTADOS E PENSIONISTAS do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ para a realização da Prova de Vida anual do SJBPREV, conforme tabela a seguir;

| LETRA INICIAL DO NOME | DIAS PARA COMPARECIMENTO |
|-----------------------|--------------------------|
| De A a D | Dias 04 e 05 de julho |
| De E a L | Dias 06 e 07 de julho |
| De M a N | Dias 08 e 11 de julho |
| De O a W | Dias 12 e 13 de julho |

Art.2º- Aquele que não comparecer e não justificar a ausência poderá ter seu benefício suspenso até regularizar a sua situação no SJBPREV.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 10 de maio de 2022.

Renato dos Santos Timótheo
Diretor Executivo
SJBPREV

ATA ORDINÁRIA 09-2022-CONSELHO ADMINISTRATIVO-SJBPREV

Ata Ordinária do Conselho Administrativo, nº 09/2022. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra-SJBPREV, os membros do Conselho Administrativo, sendo eles: a Presidente do Conselho, Sra. Ivanete Paes Azevedo, Carina da Silva Meirelles, José Renato Ferreira Manhães, João Batista Luiz de Azevedo e Geraldo Mósso Beyruth. Participou também o Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São João da Barra, Sr. Renato dos Santos Timótheo. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas a todos e passou a palavra para o Sr. Renato dos Santos Timótheo

que falou sobre a criação de meios que facilitem a realização da prova de vida do Instituto SJBPREV, prevista para o segundo semestre do ano vigente. No momento seguinte, confirmou que está providenciando as inscrições dos Conselheiros Carina da Silva Meirelles e João Batista Luiz de Azevedo que participarão da Especialização “Preparação para nova Certificação de dirigentes, Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos”, que ocorrerá durante os dias 23, 24 e 25 de maio de 2022, no Centro do Rio de Janeiro, para fins de comprovação profissional, a que se refere o inciso II do art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998 e art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907/2020. No momento seguinte, sugeriu também que seja convocada uma reunião com o Secretário de Obras para tratar de assuntos relativos à aquisição de imóvel para a sede do Instituto, estando todos de acordo. Para finalizar o Sr. José Renato Ferreira Manhães indagou sobre o andamento do Plano de Previdência Complementar, onde o Diretor Sr. Renato dos Santos Timótheo respondeu que aguarda o resultado da reunião entre RJPREV e o Tribunal de Contas do Estado. Ressaltou que a Procuradoria Geral Do Estado já aprovou a Contratação Direta para o Plano de Previdência Privada Complementar, por se tratar de uma Fundação Estadual, no caso o RJPREV. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles e pelos demais presentes.

Carina da Silva Meirelles
Carina da Silva Meirelles

Ivanete Paes Azevedo
Ivanete Paes Azevedo

José Renato Ferreira Manhães
José Renato Ferreira Manhães

João Batista Luiz de Azevedo
João Batista Luiz de Azevedo

Geraldo Mósso Beyruth
Geraldo Mósso Beyruth

Renato dos Santos Timótheo
Renato dos Santos Timótheo

